INDICAÇÃO N. 036/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 12/08/2024

Institui o Museu Municipal de Eusébio visando a valorização cultural e assim contribuindo para preservação dos patrimônios ambientais e culturais locais, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.ª, com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação de Projeto de Lei que: "***Institui o Museu Municipal de Eusébio visando a valorização cultural e assim contribuindo para preservação dos patrimônios ambientais e culturais locais, e dá outras providências***".

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Ex.ª, que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

EUSÉBIO/CE, 09 DE AGOSTO DE 2024.

Francisco França
VEREADOR – AGIR

PROJETO DE LEI N. / (INDICAÇÃO N. 036/2024)

Institui o Museu Municipal de Eusébio visando a valorização cultural e assim contribuindo para preservação dos patrimônios ambientais e culturais locais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Museu Municipal de Eusébio visando a valorização patrimonial ambiental e cultural locais.

Art.2º O museu municipal terá como missão promover a interação da sociedade com o patrimônio cultural do município, por meio de pesquisa, da preservação de acervos de naturezas e tipologias diversas e da divulgação dos bens culturais sob a guarda da instituição, bem como proporcionar o intercâmbio cultural com outras instituições museológicas do país e do exterior, além de centros de pesquisa multidisciplinares e instituições educacionais.

Art.3º Para fins efeitos desta lei considera-se:

§ 1º - Promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio cultural das comunidades que representa;

§ 2º - Adquirir, por meio de compra, legado, empréstimo, comodato e doação, bens culturais de variados gêneros, representativos dos diferentes grupos formadores da sociedade ao longo de sua história;

§ 3º - Promover atividades de investigação científica e documentação sobre seus acervos, bem como sobre o patrimônio cultural da cidade de Eusébio em suas mais diversas vertentes, estimulando a interdisciplinaridade entre as várias áreas do conhecimento e valorizando a preservação e fomento das identidades locais.

Art.4º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal expedir decretos, portarias ou instruções normativas a fim de regulamentar esta Lei.

Art.5º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo Municipal nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

Art.6º O Poder executivo, nos termos do parágrafo único, do art. 15, da Lei Nacional nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que instituiu o Estatuto dos Museus, fica autorizado a celebrar

convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas, filantrópicas, sem fins lucrativos ou instituições privadas, objetivando viabilizar a instalação, gestão, manutenção e desenvolvimento das atividades do equipamento.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EUSÉBIO/CE, DE DE .

Francisco França
VEREADOR – AGIR

JUSTIFICATIVA

Os museus são importantes instrumentos de preservação da memória cultural de um povo, e responsáveis por seu patrimônio material ou imaterial. No início, sua finalidade era apenas de salvaguardar e não de disseminar as informações culturais.

O museu tem o papel de informar e educar por meio de exposições permanentes, atividades recreativas, multimídias, teatro, vídeo e laboratórios. É o espaço ideal para despertar a curiosidade, estimular a reflexão e o debate, promover a socialização e os princípios da cidadania, e colaborar para a sustentabilidade das transformações culturais

Dessa forma, a criação do Museu Municipal de Eusébio, aberto a outras nomenclaturas junto ao plenário é de extrema importância para se obter dentro da cidade um espaço de excelência da troca de experiências e de observação da cultura local.